



PROCESSO	:	27.406-2/2019
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Processo referente à aposentadoria da Sra. NERCI SINHORIN BOGGIO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe/nível " A-02 ", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no município de MATUPÁ/MT.

O encaminhamento, sugerido no Relatório Técnico de Defesa (documento digital nº 168456/2020) foi: "1) Diante da finalização da instrução técnica de competência desta Secretaria de Previdência, seguem os autos para aguardar o julgamento do Processo Seletivo Público nº 002/2007."

Já a Decisão (documento digital nº 233599/2020) determinou à SECEX de Atos de Pessoal: "Desta feita, determino o encaminhamento destes autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para manifestar quanto ao Processo Seletivo Público 002/2007 afim de se comprovar a regularidade do ingresso da interessada."

Em atendimento à Decisão e ao encaminhamento sugerido, o protocolo referente ao Processo Seletivo Público 002/2007 (Processo nº 128724/2020) foi analisado, porém, constatou-se que o assunto deve ser alterado, haja vista que se trata de contratações emergenciais e temporárias, com prazo determinado, o que enseja a mudança de Processo Seletivo Público para **Processo Seletivo Simplificado**.

Tal entendimento veio da análise do edital, que, apesar de ser denominado de Processo Seletivo Público, apresenta as características de Processo





Seletivo Simplificado. Segue trecho da análise, presente na Informação Técnica (Processo nº 128724/2020, documento digital nº 133291/2021):

“Do Preâmbulo do Edital: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO **PARA CONTRATAÇÃO** DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

Item 11: DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Subitem: A classificação na seleção **não gera o direito à contratação**;

Item 12: DA CONTRATAÇÃO

Subitem 12.1: **Serão contratados os candidatos** que concluirem o Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde. (...)

Subitem 12.3. A **contratação dar-se-á com a assinatura do contrato temporário por dois anos**.

Nesse sentido, a Informação Técnica (Processo nº 128724/2020, documento digital nº 133291/2021) concluiu da seguinte forma:

“a) a **retificação** do ASSUNTO na capa de rosto eletrônica do presente feito, ao invés de constar erroneamente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para o correto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

b) a **retificação** da DESCRIÇÃO na capa de rosto eletrônica do presente feito, ao invés de constar erroneamente ABERTURA DO CERTAME REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NR 002/2007, para o correto: ABERTURA DO CERTAME REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR 002/2007;

c) o **arquivamento** do presente feito, devido a perda de objeto, ou o sobrerestamento dos autos, considerando o disposto na Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, que determinou o sobrerestamento dos Processos Seletivos Simplificados;

d) **anexar** a presente Análise Técnica ao Processo de Aposentadoria nº 74062/2019, para subsidiar a análise de aposentadoria da Sra. NERCI SINHORIN BOGGIO, no





cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe/nível " A-02 ", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de MATUPÁ/MT."

Diante do exposto, **sugere-se o envio dos autos à SECEX de Previdência para continuidade da análise de aposentadoria da servidora Nerci.**

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 09/06/2021.

Jessé Maziero Pinheiro
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal

